

Com novas doses, Cachoeiro inicia vacinação domiciliar contra Covid-19 em idosos



página 03



página 04

Cachoeiro vai receber diagnóstico do programa Cidade Empreendedora



página 04

Estradas em São Vicente e Itaoca recebem manutenção e melhorias



página 05

Rede municipal inicia ano letivo preparada para ensino híbrido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração (Interina)

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Covid-19: começa vacinação domiciliar em idosos com mais de 90 anos

Cachoeiro de Itapemirim recebeu, nesta quinta-feira (4), mais 1.030 doses de vacina contra Covid-19, totalizando 5.892. Com isso, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) iniciará, nesta sexta-feira (5) a vacinação de idosos acima de 90 anos, que acontecerá de forma domiciliar.

Equipes de Saúde da Família (ESFs) de seis bairros fizeram o levantamento de dados de 176 idosos para dar início à campanha. Para facilitar o mapeamento, os responsáveis por pessoas acima dos 90 anos devem procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para agendar a ida de vacinadores até a sua residência – confira o endereço e telefone de contato das UBS na página da Semus, no portal da Prefeitura.

“Os idosos não devem ser levados até as UBS para serem vacinados. A vacinação desse grupo ocorrerá de forma, exclusivamente, domiciliar, para evitar deslocamentos que podem colocar em risco a saúde dessas pessoas”, alerta

o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

Até a tarde desta quinta-feira, 4.520 pessoas foram vacinadas em Cachoeiro. Entre elas, estão acolhidos em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), funcionários dessas instituições e profissionais de saúde.

“Com as remessas que recebemos, é possível vacinar 100% das pessoas das ILPIs, 100% dos idosos com mais de 90 anos – que foram incluídos pelo governo estadual na primeira fase da campanha – e 76% dos profissionais de saúde (abrangendo, inicialmente, os que estão na linha de frente e os que atuam em hospitais e unidades de atendimento). Conforme a chegada de mais doses e o estabelecimento de novas orientações do Estado, vamos ampliando o público-alvo”, explica o secretário municipal de Saúde.

VACINAS

Das doses repassadas a Cachoeiro,

3.712 são da Coronavac e 2.180 da vacina de Oxford/AstraZeneca. Para ambas, é necessário que a pessoa vacinada receba duas doses, com intervalo de duas a quatro semanas entre a primeira e a segunda dose, no caso da Coronavac, e de cerca de 12 semanas, para a vacina de Oxford.

Mesmo quem recebeu a primeira dose da vacina precisa continuar mantendo as medidas sanitárias básicas, como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social.

CONFIRA OS BAIRROS ONDE HAVERÁ VACINAÇÃO NESTA SEXTA-FEIRA (5):

Waldir Furtado Amorim (BNH de Baixo) – 21 vacinas

Zumbi – 21 vacinas

Aquidaban – 28 vacinas

São Luiz Gonzaga – 32 vacinas

Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima) – 36 vacinas

Vila Rica – 38 vacinas

Responsáveis por pessoas acima dos 90 anos devem procurar a unidade de saúde mais próxima para pedir a vacina



Cachoeiro vai receber diagnóstico do programa Cidade Empreendedora

O município de Cachoeiro de Itapemirim avançou na adesão ao Cidade Empreendedora, programa desenvolvido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (Sebrae-ES), em parceria com o governo do Estado, por meio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo do Estado (Aderes).

O prefeito Victor Coelho recebeu representantes dessas organizações em seu gabinete, nesta quarta-feira (3), para tratar sobre a iniciativa.

Envolvendo a união entre setor público, sociedade e setor produtivo, o programa Cidade Empreendedora consiste num conjunto de ferramentas e soluções efetivas para transformar as realidades a partir do empreendedorismo.

Na primeira etapa do programa, é feito um diagnóstico interno da administração municipal. O resultado desse diagnóstico vai indicar as soluções e ações necessárias adequadas para o município. O formato utilizado é sob medida para cada município que faz a adesão, atendendo às especificidades de gestão, de servidores, do setor produtivo e da sociedade local.

Após a fase de diagnóstico, nove eixos temáticos são considerados na oferta dessas soluções: Gestão Pública

Empreendedora; Desburocratização; Compras Governamentais; Inovação; Inclusão Produtiva; Liderança e Território; Educação Empreendedora; Salas do Empreendedor e Projetos Especiais.

Presente na reunião, o diretor-presidente da Aderes, Alberto Gavini, afirmou que o objetivo do Cidade Empreendedora é conectar o dono de um pequeno negócio com a gestão pública e o agente de desenvolvimento local. “O programa vem em um momento propício, pois vai oportunizar a capacitação necessária para que os prefeitos capixabas e seus técnicos possam superar as dificuldades econômicas provocadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), bem como os reflexos sociais”, avalia.

“Esse programa traz, para o setor público, aquilo que de melhor é aplicado no setor privado. Oferece soluções na área de inovação, tecnologia, desburocratização, adequação às leis e empreendedorismo na educação. Será uma importante ferramenta para o desenvolvimento social e econômico do município”, explica Francisco Montovanelli, que também participou da reunião.

O prefeito Victor Coelho, por sua vez, disse que é muito importante que Cachoeiro abrace esse projeto, que reconhece o papel fundamental que o pequeno empreendedor desempenha na economia. “Daremos todo o apoio necessário para que essa iniciativa dê bons frutos para o nosso município”, afirmou.



Iniciativa foi pauta de reunião no município nesta quarta (3)

Estradas em São Vicente e Itaoca recebem manutenção e melhorias

Estradas rurais, nos distritos de São Vicente e Itaoca, recebem serviços de manutenção e melhoramento realizados pela Secretaria Municipal de Interior (Semui) de Cachoeiro.

Em São Vicente, numa estrada de acesso à localidade de Usina São Miguel, um trecho de cerca de 2,5 quilômetros está em melhores condições de tráfego depois de ganhar patrolamento e ensaibramento.

No mesmo distrito, na estrada da localidade de Bom Jardim, a Semui

restabeleceu a passagem de veículos em um ponto da via que havia cedido. Para fazer a recomposição do trecho, foi necessária intervenção com instalação de manilhas para drenagem.

Em Itaoca, na estrada do Contorno, também está em andamento o serviço de melhoramento da via com drenagem e encaibramento. “Esse é um caminho muito usado na região, inclusive, pelos caminhões que descarregam vigas que serão utilizadas na reconstrução da ponte de São Vicente”,

frisa o secretário de Interior de Cachoeiro, Alexandre Bastos.

Também em Itaoca, quase cinco quilômetros da estrada de Salgadinho recebem o serviço de patrolamento e ensaibramento. A previsão é de que o trabalho seja finalizado ainda nesta semana.

“Estamos sempre atuando para melhorar as condições de mobilidade no meio rural, o que é bom para a qualidade de vida das famílias e para a economia do campo”, afirma Bastos.

Rede municipal inicia ano letivo preparada para ensino híbrido

A rede municipal de ensino Cachoeiro deu início ao letivo de 2021, nesta quinta-feira (4), com o desafio de implantar um modelo híbrido de atendimento aos estudantes, conjugando ensino presencial e remoto.

Nas duas primeiras semanas, apenas os profissionais de educação estarão, presencialmente, nas escolas, enquanto os alunos participam das atividades pedagógicas, em casa, por meio do Portal do Aluno. O retorno às aulas presenciais será feito de forma gradual, por etapa de ensino, a partir do próximo dia 18.

Para acompanhar os trabalhos e preparativos na rede, o prefeito Victor Coelho, o vice-prefeito Ruy Guedes e a secretária municipal de Educação, Cristina Lens, visitaram quatro unidades nesta quarta: “Anacleto Ramos”, no bairro Ferroviário, “Jenny Guardia”, no São Geraldo, “Galdino Theodoro da Silva”, no Jardim Itapemirim, e “Prof. Pedro Estellita Herkenhof”, no bairro Waldir Furtado de Amorim.

“A pandemia de Covid-19 nos exigiu pensar novas formas de ação e, para a educação, não seria diferente. Nossas equipes trabalharam e continuarão trabalhando para que os nossos alunos tenham o melhor ensino possível. Preparamos nossas escolas, com materiais e insumos necessários para que todos se sintam mais seguros, nessa nova etapa”, ressaltou Victor Coelho.

“Cada escola da nossa cidade organizou um planejamento estratégico fundamentado no plano de retorno às aulas que preparamos, com base nos protocolos da Secretaria de Educação do Estado. Com isso, podemos oferecer às famílias este modelo híbrido. Nossa expectativa é que haja uma adesão significativa e estamos preparados para isso”, disse a secretária Cristina Lens.

O novo modelo, implementado nas escolas, estabelece diversas medidas para garantir a segurança sanitária, dentre elas: obrigatoriedade de uso de máscara de proteção; disponibilização de materiais de higiene; controle da ocupação dos espaços físicos; mapeamento de profissionais de grupos de risco e afastamento de alunos

e servidores que apresentarem sintomas gripais.

Mãe de um aluno do 7º ano da escola “Galdino Theodoro da Silva”, Cristine Gonçalves diz estar satisfeita com a organização da unidade para a volta às aulas. “Pelo que percebi, todos se prepararam bem para esse retorno. Estou me sentindo segura e acredito que meu filho também, pois sei que todas medidas preventivas que precisam ser tomadas, estão sendo”, avalia.

A gestora da escola, Áurea Regina Legora de Oliveira, explica que, embora algumas famílias ainda estejam receosas, muitas estão otimistas e optando pela forma híbrida de ensino. “É algo novo, que se fez necessário quando ainda estamos enfrentando uma pandemia. Mas nos preparamos para que os alunos estejam em segurança e tenham um ensino-aprendizagem de qualidade”, reforça.

MODELO HÍBRIDO

As aulas presenciais do modelo híbrido acontecerão com revezamento de turmas e começarão: em 18 de fevereiro, para as turmas de 6º ao 9º ano do ensino

fundamental; em 8 de março, para as turmas de 4º e 5º ano do ensino fundamental; em 22 de março, para as turmas de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental; em 5 de abril, para as turmas da pré-escola (Pré I e Pré II) da educação infantil; em 19 de abril, para as turmas de maternal III e IV da educação infantil; em 3 de maio, para as turmas de maternal I e II da educação infantil.

Os gestores escolares estão fazendo contato com os pais e responsáveis para a assinatura do termo de manifestação de interesse pelo retorno do ensino híbrido. A opção pelo modelo poderá ser feita a qualquer momento, durante todo o ano letivo de 2021.

Os estudantes que não estiverem em aula presencial poderão acompanhar as aulas de modo remoto, por meio de atividades postadas na plataforma Google Sala de Aula ou com material impresso, retirado na escola, para quem não possui acesso à internet. Isso valerá tanto para os que estiverem no modelo híbrido, quanto para os alunos que permanecerem em casa durante todo o ano letivo. Os planejamentos para as aulas presenciais e não presenciais serão os mesmos.



Pais estão procurando as escolas para autorizar adesão dos alunos ao novo modelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 05 de fevereiro de 2021 - Nº 6247

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.260

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 28.957, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 13, do Decreto nº 28.957, de 25/10/2019, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

(...)”

Parágrafo único. Estão eximidos do controle de frequência através do ponto eletrônico biométrico os servidores ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-prefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Coordenador Executivo, Assessor Executivo I, Conselheiro Tutelar e Procurador.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30.245/21.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.262

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 379/2021, da SEME/GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras municipais abaixo relacionadas, para ocupar o cargo de **Gestor** das respectivas Unidades de Ensino

Municipal, a partir de 05 de fevereiro de 2021, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida em Lei:

Nº	Gestor Escolar	Unidade de Ensino	Categoria
1	Keila Mara Cansi Bernardes Moreira	EMEB “Tereza de Avelar Picoli”	4ª
2	Solange do Nascimento	EMEB “Carim Tanure”	4ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.263

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 05 de fevereiro de 2021, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Richard Paula Cruz	Coordenador do Arquivo Público	C 4	SEMAD
Ramom Rigoni Gobetti	Subsecretário de Trabalho e Rendas	CE 3	SEMDEC
Philippe de Almeida	Gerente de Trabalho e Emprego	C 2	SEMDEC
Mikhael Soares Pereira	Coordenador de Inclusão Profissional	C 4	SEMDEC

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 05 de fevereiro de 2021, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Richard Paula Cruz	Coordenador de Protocolo	C 4	SEMAD
Luiz Carlos Andrade da Silva	Gerente Adjunto de Segurança Patrimonial	C 1	SEMSEG
Philipe de Almeida	Subsecretário de Trabalho e Rendas	CE 3	SEMDEC
Mikhael Soares Pereira	Gerente de Logística dos Grandes Projetos	C 2	SEMDEC

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.264

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.008, DE 26 DE MAIO DE 1975, QUE REGULAMENTA O LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 78 e 79 do Decreto Municipal nº 2.008, de 26 de maio de 1975, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. Para fins de concessão do habite-se, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas de habitabilidade, segurança e higiene para as edificações:

- requerimento apresentado ao órgão municipal competente;*
- banheiro devidamente concluído;*
- nos compartimentos destinados à cozinha, área de serviço e lavanderia, será exigido como condição mínima o revestimento das paredes, devendo, no entanto, a cozinha apresentar revestimento do piso concluído;*
- os demais compartimentos poderão estar no contrapiso;*
- alvenarias, paredes e forros deverão estar completamente*

- concluídos, admitindo-se somente a falta da respectiva pintura;*
- f) quando o projeto previr forro com laje e cobertura com telhado, admitir-se-á, como condição mínima para condição do habite-se a existência de laje devidamente impermeabilizada;*
- g) a rede de esgoto sanitário, água e energia elétrica deverão estar interligados à rede pública;*
- h) alvará do corpo de bombeiros, quando exigível pela legislação;*
- i) certificado de funcionamento e garantia do elevador; quando previsto no projeto.*

Parágrafo único. O habite-se será concedido pelo órgão municipal competente depois de ter sido verificado estar a obra completamente concluída, de acordo com o projeto aprovado, o passeio construído, colocada a placa de numeração e a documentação elencada neste artigo.

Art. 79. Em havendo interesse do proprietário ou responsável, será concedido o habite-se parcial nos seguintes casos:

(...)

- e) quando se tratar de edificações para uso industrial, desde que a unidade autônoma esteja totalmente concluída e tenha as condições necessárias de infraestrutura ao funcionamento da atividade pretendida.*

Parágrafo único. Para a concessão do habite-se parcial, deverá ser observado o disposto no artigo 78.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 100/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.214/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO TARGA**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 010/2021 26/01/2021	R A B SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	Aquisição de areia e cimento	1 - 761/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2021.

DESIL MOREIRA HENRIQUE
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 102/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.088/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **ÉRIKA PAULINO DE SOUZA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 009/2021 26/01/2021	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP	Aquisição de açúcar e pó de café	1 – 1029/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2021.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 117/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.083/2021, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 965/2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	SEMUI	27/01/2021 até 30/06/2021	2 – 909/2021
GILBERTO SALLES DE SOUZA		01/01/2021 até 30/06/2021	2 - 909/2021
ROMARIO CORREA MIRANDA		27/01/2021 até 30/06/2021	2 - 909/2021
LUCIANO SANCHES	SEMURB	27/01/2021 até 30/06/2021	2 - 630/2021

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 122/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.081/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **KAROLYNE ATHAYDE PIASSI**, lotada na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 120/2020 11/12/2020	IMPRESA NACIONAL	Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE	1 - 23.511/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Estratégico

PORTARIA Nº 133/2021

CRIA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 30.203/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a uniformidade de escolha e homologação de materiais médicos, hospitalares e demais insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim com eficiência e garantia de qualidade, resolve:

Art. 1º. Criar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Padronização de Materiais e Insumos – CPPMI – da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

FINALIDADE

Art. 2º. A CPPMI tem como finalidade propor ao Secretário Municipal de Saúde a padronização e pré-qualificação dos materiais médicos, hospitalares e insumos da SEMUS.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A CPPMI será composta por servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente de nível superior.

§ 1º Os servidores designados para compor a CPPMI exercerão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes ao seu cargo.

§ 2º A Comissão será coordenada por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, escolhido dentre os membros que compõem a comissão.

§ 3º Os membros da CPPMI deverão assinar declaração de isenção de conflito de interesse (Anexo I).

Art. 4º. Os membros da CPPMI poderão criar subcomissões temporária para pautas temáticas, convocando outros servidores efetivos ou não com aptidão no assunto específico.

Parágrafo único: O relatório da subcomissão será submetido à CPPMI, que poderá propor a padronização ao Secretário.

COMPETÊNCIA

Art. 5º. Compete a CPPMI:

- a) Elaborar a padronização de materiais e insumos de uso contínuo ou não, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento, de aplicabilidade, método e técnica, conforme o caso, possibilitando a orientação do processo licitatório;
- b) Estabelecer protocolos para os processos de trabalho da Comissão e subcomissões;
- c) Gerenciar teste, avaliação e emissão de parecer técnico de materiais e insumos de uso contínuo ou não da SEMUS;
- d) Gerenciar a listagem de materiais e insumos;
- e) Manter processo constante de atualização da listagem, considerando as inovações tecnológicas e as normas reguladoras;
- f) Prestar assessoria técnica à Gerência de Compras, à Comissão Permanente de Licitação da SEMUS e à Gerência do Almoxarifado.
- g) Realizar avaliação permanente da qualidade dos materiais e insumos adquiridos ou contratados, conforme o caso, para uso contínuo na Instituição;
- h) Garantir que os materiais e insumos estejam em conformidade com a legislação sanitária, com as normas técnicas vigentes, de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Comissão;
- i) Encaminhar para apreciação do Secretário Municipal de Saúde, as novas solicitações de padronização de materiais e insumos que tenham sido recebidas para avaliação da CPPMI, com a devida justificativa e embasamento teórico de sua utilização.
- j) aprovar o relatório da subcomissão.

Art. 6º. Compete ao Coordenador da CPPMI:

- a) Elaborar e divulgar a listagem de marcas dos materiais e insumos qualificados para uso da SEMUS;
- b) Manter atualizado o banco de dados dos pareceres emitidos pelos comitês locais de avaliação técnica;
- c) Colaborar no processo de tecno vigilância mantendo atualizado os registros de queixas técnicas e eventos notificados;
- d) Analisar os pareceres emitidos pelos comitês locais de avaliação técnica;
- e) Elaborar instrumentos para a inclusão e/ou exclusão de materiais na grade de padronização;
- f) Encaminhar para ciência e avaliação dos membros da CPPMI, as demandas para padronização, sugeridas pelo corpo técnico assistencial;
- g) Analisar com os membros efetivos da Comissão as solicitações de inclusão de novos materiais para padronização;
- h) Revisar e atualizar a listagem de materiais padronizados anualmente, de acordo com a demanda de utilização;

- i) Promover, em parceria com a Comissão de Educação Permanente, treinamentos específicos para o corpo técnico assistencial, proporcionando uma avaliação técnica adequada;
- j) Supervisionar o processo de aquisição de materiais e insumos na etapa de julgamento técnico;
- k) Informar à Gerência de Compras as especificações dos materiais padronizados;
- l) Prestar suporte técnico à Comissão Permanente de Licitação, participando da elaboração de editais de licitações;
- m) Atender fornecedores de materiais e insumos, informando aprovações e reprovações de marcas nos testes realizados na Instituição;
- n) Elaborar cronograma de reuniões ordinárias da CPPMI;
- o) Coordenar as reuniões ordinárias e divulgar para aprovação, as atas da pautas estabelecidas;
- p) Convocar reuniões extraordinárias para deliberação de assuntos que exijam aprovação;
- q) Elaborar os relatórios anuais de atividades da CPPMI;
- r) participar e redigir as atas das reuniões, inclusive das subcomissões temáticas;
- s) Desempenhar outras atividades afins, solicitadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
- t) solicitar informações às subsecretarias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e registradas em ata.

§ 1º As subcomissões temáticas poderão designar reuniões a qualquer tempo de acordo com a necessidade;

§ 2º O membro que deixar de comparecer a reunião deverá justificar por escrito o motivo e sempre que possível anexar documento que comprove o alegado.

Art. 8º. As propostas da CPPMI serão decididas pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Resolução publicada no Diário Oficial.

Art. 9º. As Subsecretarias da SEMUS indicarão ao Secretário Municipal de Saúde os servidores com maior aptidão com a utilização do material e insumo a ser padronizado, pré-qualificado ou reavaliado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Declaro para os devidos fins que não possui interesse de qualquer ordem em empresa ou indústria fornecedora de materiais médicos, hospitalares e o insumos de uso contínuo ou não da Secretaria

Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Declaro, ainda, que nos últimos 04 (quatro) anos vínculo trabalhista, prestação de serviço ou relação negocial direta com empresa ou indústria fornecedora de materiais médicos, hospitalares e o insumos

Declaro, por fim, que as informações acima são corretas e não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida e que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ de ____ de ____.

Assinatura

PORTARIA Nº 135/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.095/2021, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 1162/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ADALTO RODRIGUES DA SILVA**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Termos de Permissão de Uso constantes na relação anexa, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.524/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2021

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 135/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA	PERMISSIONÁRIA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 018/2019 12/11/2019	SYLDI DE SOUZA - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 019/2019 12/11/2019	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 020/2019 12/11/2019	ANGELO BUSATO - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 021/2019 12/11/2019	MADALENA CARVALHO PICOLI – ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 022/2019 12/11/2019	JOÃO PEDRO MODELO - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 023/2019 12/11/2019	ARGEU SIMMER FILHO - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018

Nº 024/2019 12/11/2019	MARLENE DELL ARMI - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 025/2019 12/11/2019	ELAINE NICACIO DE CERQUEIRA SILVA - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 027/2019 12/11/2019	GERVASIO PETERLE - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 028/2019 12/11/2019	ANTONIO CARLOS GONÇALVES - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018
Nº 029/2019 12/11/2019	GRACIANO DE SOUZA VELASCO - ME	Outorga de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico (Box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES	1-39.317/2018

PORTARIA Nº 136/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.095/2021, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 1146/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO ROBERTO CARREIRO**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 061/2020 02/06/2020	INSTITUTO DE PESQUISAS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS IPAZ	Concessão de área para instalação de um viveiro de mudas de árvores nativas, frutíferas e plantas ornamentais	1 - 18.638/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 643/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2021

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato 099/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

CONTRATADA: TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: Transfere a gestão do contrato nº 099/2019 e

seus aditivos, de Recapeamento Manutenção e Reparos de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para a Secretaria Municipal de Serviços e Manutenção – SEMMAT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

Órgão: 14

Unidade Orçamentária: 14.01

Projeto atividade: 1.067

Elemento de Despesa: 44905191 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 151019010000 – Infra-Estrutura

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021

SIGNATÁRIOS: Desil Moreira Henrique – Secretário Municipal de Obras.

PROCESSO: 1-18.686/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório: **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – ID 855795**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA UNIDADE CENTRAL**. Acolhimento das propostas a partir de **08/01/2020 às 17h45min**. Abertura de propostas: **23/02/2021 às 12h30min**. Início da sessão de disputa: **23/02/2021 às 13h30min**. Edital retificado disponível em www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/02/2021.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeiro Oficial

IPACI

PORTARIA 035/2021

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO INATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 66, inciso I c/c o artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013 alterada pela Lei Municipal nº 7.644/2018 c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº 70/12, pensão com paridade por motivo de falecimento do servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **DALTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de GARI GOA, Nível II, Letra 'J', lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a única beneficiária, a esposa, Sra. **Kellem Cristina Azarias de Oliveira**, na proporção de 100 % (cem por cento), com vigência a partir de 31 de dezembro de 2020, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-312, de 7/01/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de fevereiro de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 036/2021

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **DANUBIA RODRIGUES CAETANO**, ocupante do cargo, de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Geral, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária, com a Empresa contratada, **KNOW – HOW CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA- ME**, conforme processo de nº 46 – 711/2021, contrato de nº 004/2021, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Silvia Graciano Vieira**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;
- VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO: 46- 711/2021.

RESPALDO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: KNOW HOW CONSULTORIA E SISTEMAS

LTDA-ME, CNPJ sob o nº 36.356.905/0001-46.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária.

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), mensal, cujo montante perfaz R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de contrato terá início de 01/02/2021 e encerramento em 30/07/2021.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.06

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Responsável legal do CONTRATANTE) e CARMEN GORRERA SESMA FRANÇA (Responsável legal da CONTRATADA).

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2021

CONVENIADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO ITAPEMIRIM - FEVIT - FACCACI CNPJ sob nº 03.715.369/0003-30.

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNPJ sob nº 02.548.293/0001-71.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para concessão de Estágio Curricular obrigatório ou não obrigatório, com ou sem remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino.

PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (PRESIDENTE EXECUTIVO), RENAN FERREIRA DA SILVA (DIRETOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA 81782063749, portador do CNPJ nº 33.704.476/0001-62, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 107/2019 (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO E SIMPLIFICADO), com validade até 20/11/2023, por meio do Protocolo nº 22.111/2019, para a atividade 3.03 – Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, localizado na Rodovia: Cachoeiro x Atilio Vivacqua - ES 489 nº 301, no Bairro Rui Pinto Bandeira – Cachoeiro de Itapemirim-ES. Protocolo: 212021FAT
DAM: 3507581

EXTRATO DE LICENÇA

MARTINI E CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., portador do CNPJ nº 28.699.728/0001-72, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA PREVIA – LP Nº 036/2020, através do Protocolo nº 25.701/2020, válida até 16/12/2022, para a atividade 11.01 – Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, localizado na Rodovia: ES 489 – a Cachoeiro x Atilio Vivacqua nº 55, Bairro: Boa Vista, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 512021FAT
DAM: 3511302

EXTRATO DE LICENÇA

C CORREA SEREZINI (FABRICA DE BLOCOS COSME E DAMIAO), portador do CNPJ nº 11.464.350/0001-25, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 001/2016, por meio do Protocolo nº 30.179/2015, com validade até 21/09/2025, para a atividade de 17.01 – Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais, localizada na Avenida: José Dias Lobato nº 69, Bairro: Otton Marins, em Cachoeiro Itapemirim – ES
Protocolo: 532021FAT
DAM: 3511315

EXTRATO DE LICENÇA

J B DA SILVA SUCATAS CAPIXABA-ME, CNPJ: 18.413.032/0001-84, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO), através do Protocolo nº 19223/2020 e Processo nº 3488099 para a atividade 20.01 - Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso, situado Av. Mauro Miranda Madureira, 1636 - Central Parque - Cachoeiro de Itapemirim-ES
Protocolo: 612021FAT
DAM: 3511743

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO ZARDO E MULINARI LTDA., portador do CNPJ 20.764.894/0001-01, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE e a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N.º 015/2009, por meio do Protocolo nº 28.437/2020, com validade até 25 de janeiro de 2026, para a atividade de 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizada na Avenida: Jones dos Santos Neves nº 237, no Bairro Santo Antônio, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente pertencente à FARES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., portador do CNPJ 20.764.894/0001-01.
Protocolo: 642021FAT
DAM: 3511835